



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Protocolado nº **707.729/2015-16 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA/CCJE;**

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 10 de março de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o Anexo da Resolução nº 82/2007 deste Conselho, da seguinte forma:

- I. Inserir o item “Atividades Complementares” com a seguinte redação:

“REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES)”

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1.º Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em conformidade com a orientação dos Pareceres CNE/CES 492/2001, 1363/2001 e 8/2007, e da Resolução CNE/CES 2/2007 do Ministério da Educação.

Art. 2.º As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, de pesquisa e de extensão listadas no Anexo 1, que, garantindo a relação de conteúdo e forma com atividades acadêmicas, oportunizam o aprofundamento temático e interdisciplinar, constituindo-se em aprimoramento na formação do profissional da área da Biblioteconomia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1.º As Atividades Complementares não abrangem o Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso, regidos por regulamentos próprios.

§ 2.º Não serão aceitas as Atividades Complementares feitas antes do ingresso do discente no Curso de Biblioteconomia da UFES, salvo em caso especificado neste Regulamento.

Art. 3.º Somente será convalidada a participação em atividades credenciadas pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia e que puder ser comprovada por meio de certificados ou de outros documentos idôneos.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4.º As Atividades Complementares totalizam 120 (cento e vinte) horas a serem cumpridas durante o Curso de Biblioteconomia, equivalentes a 5 (cinco) créditos na totalidade, e devem ser registradas no histórico escolar do discente para fins de conclusão do Curso de Biblioteconomia.

§ 1.º A carga horária das Atividades Complementares deve ser distribuída, observando-se as atividades descritas no Anexo 1, de forma que nenhuma delas venha a responder isoladamente por mais de 75% do total de horas a serem cumpridas.

§ 2.º A carga horária das Atividades Complementares deverá ser distribuída, no mínimo, em dois períodos letivos do Curso de Biblioteconomia.

§ 3.º Não há pré-requisitos a serem cumpridos para as atividades complementares.

§ 4.º Somente têm validade as Atividades Complementares desenvolvidas e concluídas durante o período em que o discente estiver efetivamente matriculado no Curso de Biblioteconomia.

Art. 5.º O cumprimento da carga horária das Atividades Complementares é requisito obrigatório para a integralização curricular e, conseqüentemente, para a colação de grau no Curso de Biblioteconomia.

Parágrafo Único. Os ingressantes no Curso de Biblioteconomia por meio de transferência (interna ou externa) podem registrar as Atividades Complementares desenvolvidas na instituição de origem, desde que devidamente comprovadas e obedecendo-se aos critérios previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, COMPUTAÇÃO E REGISTRO

Art. 6.º As Atividades Complementares serão coordenadas por um professor efetivo do Departamento de Biblioteconomia, referendado pelo Colegiado de Biblioteconomia, cujas atribuições serão:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- I. Orientar os discentes no desenvolvimento das Atividades Complementares, sanando dúvidas, incentivando e indicando atividades a serem executadas.
- II. Receber e verificar a documentação apresentada pelo discente, conforme disposto neste Regulamento.
- III. Registrar as Atividades Complementares feitas pelo(a) discente no Sistema de Informações Educacionais (SIE) e respectivas cargas horárias no período letivo em que foram feitas;
- IV. Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento ou validação de cada Atividade Complementar feita pelo(a) discente.

Parágrafo único. Ao Professor Coordenador de Atividades Complementares atribui-se carga horária semanal de até 10 (dez) horas.

Art. 7.º Cabe ao discente protocolar junto ao Colegiado de Curso solicitação de registro da carga horária cumprida das Atividades Complementares, em formulário específico, apresentando os documentos originais e respectivas cópias.

§ 1.º Os documentos comprobatórios da atividade concluída devem ser expedidos em papel timbrado da instituição ou órgão promotor e devidamente assinados pelo responsável, informando a carga horária, o local e a data da atividade.

§ 2.º Cabe ao discente do Curso de Biblioteconomia:

- I. Escolher o tipo de atividade que julgar pertinente à sua formação, observando o disposto no Anexo 1 deste Regulamento.
- II. Recolher os documentos comprobatórios para cada atividade desenvolvida.
- III. Apresentar à Coordenação de Atividades Complementares do Curso a documentação correspondente, de acordo com o *caput* do § 1.º deste artigo, solicitando o devido registro no histórico escolar.

Art. 8.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia.

Art. 9.º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia da Ufes.

ANEXO 1 Relação de Atividades Complementares do Curso de Biblioteconomia (UFES)

Atividades Complementares	Carga horária	
	Mínima	Máxima
Curso de língua estrangeira.	10h	30h
Atividades de extensão na área de Ciência da Informação e Biblioteconomia.	10h	20h



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Atividades Complementares		
Caracterização	Carga horária	
	Mínima	Máxima
Atividades de extensão em áreas afins. ¹	5h	10h
Participação em projetos ou programas de extensão em Instituições de Ensino Superior, como bolsista ou voluntário.	15h	30h
Participação em pesquisas ou programas de iniciação científica fomentados por Instituições de Ensino Superior, como bolsista ou voluntário.	15h	30h
Participação em projetos de ensino ou programas de iniciação à docência em Instituições de Ensino Superior, como bolsista ou voluntário.	15h	30h
Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos das áreas de Ciência da Informação ou Biblioteconomia, como congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, jornadas, oficinas, etc.	5h	40h
Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos e culturais de áreas afins à Ciência da Informação ou Biblioteconomia como congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, jornadas, oficinas, etc.	4h	20h
Participação como membro na organização de eventos técnico-científicos e culturais na área de Ciência da Informação ou Biblioteconomia, como congressos, seminários, simpósios, encontros, conferências, jornadas, oficinas, etc.	15h	30h
Apresentação de trabalhos técnico-científicos e culturais em eventos da área de Ciência da Informação ou Biblioteconomia.	20h	60h
Apresentação de trabalhos técnico-científicos e culturais em eventos de áreas afins à Ciência da Informação ou Biblioteconomia.	15h	45h
Autoria de volume, capítulo, artigo, resenha ou resumo publicado em livro, em periódicos ou em anais da área de Ciência da Informação ou Biblioteconomia.	20h	60h
Organização, compilação, edição e coordenação de coletâneas.	15h	45h

¹ Áreas afins à Ciência da Informação e Biblioteconomia referem-se à Ciência da Computação, à Linguística, à Comunicação, à Ciência Cognitiva, à Psicologia, à Matemática, à Lógica, à Administração, à Educação, à Sociologia, à História e à Diplomática.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Atividades Complementares		
Caracterização	Carga horária	
	Mínima	Máxima
Estágio não curricular em Biblioteconomia (mínimo de um semestre).	30h	60h
Atividade de representação estudantil em mandatos específicos.	10h	30h
Visitas técnicas, excursões acadêmicas e similares a instituições da área de Ciência da Informação ou Biblioteconomia.	5h	20h
Participação em cursos de curta duração, aperfeiçoamento, minicursos ou oficinas relacionados às áreas de Ciência da Informação ou Biblioteconomia e afins.	5h	30h
Produção artística ou cultural na área de Biblioteconomia ou Ciência da Informação.	15h	45h

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE